



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2916 - 12 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.862/2022	1
DECRETO Nº 3.746/2022	2
DECRETO Nº 3.747/2022	3
DECRETO Nº 3.748/2022	3
DECRETO Nº 3.749/2022	4
PORTARIA Nº 15.071/2022	5
PORTARIA Nº 15.072/2022	5
PORTARIA Nº 15.073/2022	6
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022	6
MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022	10
ATOS DO LEGISLATIVO	10

LEI Nº 4.862/2022

CRIA GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM SUAS ATRIBUIÇÕES E VALORES, REFIXA SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria de Mesa Diretora e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes gratificações por responsabilidade técnica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada aos servidores que atuarem como responsável por:

- I – Atividade de Ouvidoria;
- II – Atividade de Transparência e Sistemas.

Parágrafo único: As atribuições estão no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O valor das Gratificações por Atividade de Ouvidoria e por transparência e sistemas será de 20% sobre o vencimento básico do servidor;

§ 1º. As gratificações previstas na presente lei não poderão ser utilizadas como base de cálculo de qualquer outra vantagem e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 3º. O subsídio do cargo de provimento em comissão de “assessor da presidência” passa a ser de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Sejam feitas as devidas inclusões e alterações nos anexos da Lei Municipal Nº 1.870/2008, conforme disposto na presente;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos nove dias do mês de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I

Atribuições do Responsável pela Ouvidoria: Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; promover a participação do usuário na administração pública; acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2916 - 12 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei; orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis quando for o caso; receber e protocolizar os requerimentos de acesso a informações formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado; informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso; controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo; receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados; manter histórico dos pedidos recebidos; receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações e, com base nelas, apresentar relatório de gestão de que trata indicando; atender as orientações e determinações legais, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Paraná; manter-se atualizados sobre as regras de ouvidoria e propor a casa a atualizações que foram necessários ao fiel cumprimento da atribuição; manter os sistemas informatizados de ouvidoria atualizados, sugerir mudanças atualizações do sistema. Coordenador do Portal da Transparência

Atribuições do Responsável pelo Portal da Transparência: Conferir, coordenar, revisar e acompanhar os dados para disponibilização no Portal da Transparência; informar e responder as demandas referentes à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); verificar, acompanhar e receber os dados fornecidos pela Câmara, reunir, fornecer e publicar os dados relativos ao Poder Legislativo, fazer apontamentos de melhorias e manter periodicidade na atualização das informações no Portal; responder requerimento relativos ao portal de transparência; manter atualizado o sistema informatizado do portal; se responsabilizar pela agilidade na prestação de informações e na integridade do sistema; buscar atualizações do sistema que melhorem sua eficiência e segurança; fazer guarda e backup dos dados. Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

DECRETO Nº 3.746/2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Matelândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 2º, §5º do Decreto nº 591/2012 resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto de Táxi de ordem nº 05, da Avenida Borges de Medeiros, nº 05, para o Distrito de AgroCafeeira.

Art. 2º. O veículo que presta serviço no ponto de Táxi transferido, passará a prestar os serviços junto ao Ponto localizado anexo ao Bar da Rodoviária de AgroCafeeira.

Art. 3º. Fica alterado o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 591 de 20 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§1º. Ficam estabelecidos os seguintes pontos e quantidades de táxis no município de Matelândia:

a - Sede do Município

PONTO Nº 01 – Terminal Rodoviário – 12 (doze) veículos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)